

doze mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto;

4—O presente despacho produz efeitos a 6 de abril de 2013.

19 de fevereiro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

208467403

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 186/2015

O BIORC é um sistema de Business Intelligence que suporta as funções da Direção-Geral do Orçamento em termos de acompanhamento da execução financeira das Administrações Públicas (Administração Central, Administração Regional e Administração Local) e elaboração das Contas Nacionais.

Este sistema integra a informação financeira da esfera pública, que se encontrava dispersa por diversos sistemas, de forma a melhorar a gestão financeira do Estado e o reporte sobre as finanças públicas, constituindo-se, assim, como um repositório partilhado da informação orçamental que possibilita uma visão holística das finanças públicas e ao qual todos os decisores, com particular destaque para o Governo e órgãos de soberania, podem aceder de forma simples e flexível e com ferramentas ajustadas às necessidades.

O melhor conhecimento da despesa pública contribui para a melhoria da sua qualidade, sendo uma medida potenciadora da diminuição dos custos de contexto existentes, nomeadamente, dos custos administrativos e de gestão, e o cruzamento da informação possibilita o controlo de qualidade da mesma e a identificação de situações anómalas bem como a antecipação de eventuais problemas de execução orçamental.

Atendendo ao valor estimado da despesa e considerando a complexidade e o vasto âmbito de aplicação do BIORC, constitui-se necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva, por forma a assegurar a estabilidade do seu acompanhamento, o que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, o seguinte:

1.º É autorizado à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças/Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças (SGMF/GAF MF) a celebração de um contrato de aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva, até ao montante de 343.739,84 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2015 — € 103.739,84;  
2016 — € 120.000,00;  
2017 — € 120.000,00;

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos em 2015, pela verba inscrita no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças /Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças (SGMF/GAF MF) Direção-Geral do Orçamento, na classificação económica 02.02.19.B0.00, e nos anos seguintes, por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208467355

## Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 2835/2015

Por despacho de 2 de fevereiro de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências

do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto Politécnico de Beja, foi autorizada a mobilidade na categoria de técnico superior de Manuel António Bravo Nunes Mourato Monge, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Beja, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2015.

26 de fevereiro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208467477

#### Aviso n.º 2836/2015

Por despacho de 30 de janeiro de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Diretor da Manutenção Militar do Exército, foi autorizada a mobilidade na categoria de assistente técnica de Susana Maria Martins Cerqueira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2015.

26 de fevereiro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208467874

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Instituto da Defesa Nacional

#### Louvor n.º 133/2015

Louvo o Primeiro-Sargento TF 919990, Luís Miguel Gomes Martins, pela forma exemplarmente abnegada, dedicada e competente como exerceu, ao longo dos últimos três anos, as funções de despenseiro do refeitório do Instituto da Defesa Nacional.

Militar dotado de um excepcional espírito de missão, elevado sentido de responsabilidade e do dever, a que alia excelentes dotes de caráter, o Primeiro-Sargento Luís Martins, fruto da sua excelente capacidade de relacionamento e cortesia, discrição, empenho e competência profissional, muito contribuiu para a eficiência dos serviços prestados pela área funcional onde esteve integrado.

Muito leal, correto e educado, disciplinado e disciplinador, demonstrou nas inúmeras ocasiões em que se realizaram eventos no Instituto da Defesa Nacional, e no dia-a-dia, capacidade de organização, dinamismo, perseverança e eficiência, conseguindo apresentar elevados padrões de qualidade no serviço prestado, tirando o máximo rendimento dos escassos recursos humanos ao seu dispor.

Pelas suas excelentes qualidades militares, morais e pessoais, e pela forma particularmente competente, empenhada e eficiente como executou as suas funções, é o Primeiro-Sargento Luís Miguel Gomes Martins merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

13 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208467769

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Aviso n.º 2837/2015

#### Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficiais, nas classes de técnico superior naval e de técnico naval

Faz-se saber que está aberto concurso, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio) e respetivo Regulamento (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março) e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho e decorrentes alterações), para admissão de cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC)<sup>(1)</sup> na categoria de oficiais nas classes de Técnico Superior Naval (TSN) e de Técnico Naval (TN).

1 — Este concurso fica condicionado ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto na alínea c) do artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2015.

2 — As vagas a concurso destinam-se a serem preenchidas, por candidatos habilitados com formação nas seguintes áreas:

- a) Ciências da Educação — 1 (uma) vaga;
- b) Línguas e Literaturas (Inglês) — 2 (duas) vagas;
- c) História — 1 (uma) vaga;
- d) Relações Internacionais — 1 (uma) vaga;
- e) Comunicação e Relações Públicas — 3 (três) vagas;
- f) Contabilidade e Gestão — 2 (duas) vagas;
- g) Gestão de Recursos Humanos — 2 (duas) vagas;
- h) Direito — 2 (duas) vagas;
- i) Química — 1 (uma) vaga;
- j) Informática — 1 (uma) vaga;
- k) Mecânica & Construção Naval — 2 (duas) vagas;
- l) Eletrotécnica, Eletrónica, Telecomunicações e Computadores — 2 (duas) vagas;
- m) Engenharia Têxtil — 1 (uma) vaga;
- n) Arquitetura — 1 (uma) vaga;
- o) Medicina Dentária — 2 (duas) vagas;
- p) Farmácia — 1 (uma) vaga.

A candidatura ao concurso deverá ser realizada *on-line* através do *link* disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, devendo os documentos para admissão serem remetidos por correio à Direção de Pessoal, Repartição de Obtenção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até ao 10.º dia útil após publicação deste aviso.

3 — São condições gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não superior a 27 anos à data de 31 de dezembro de 2015;
- c) Ter a situação militar regularizada;
- d) Ter bom comportamento moral e civil.

4 — São condições especiais de admissão a satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

5 — As habilitações literárias requeridas para admissão ao concurso são as seguintes:

5.1 — Para ingresso na classe de TSN:

5.1.1 — Licenciatura obtida antes da adequação ao processo de Bolonha, ou;

5.1.2 — Mestrado em ciclo integrado após processo de Bolonha, conforme preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, ou;

5.1.3 — Mestrado em dois ciclos, devendo o 2.º ciclo ser da mesma área de formação da licenciatura (1.º ciclo) obtida após processo de Bolonha.

5.2 — Se no decorrer do concurso resultarem vagas sobrantes para ingresso na classe de TSN, poderão ser atribuídas, pelo júri do concurso, para ingresso na classe de TN, aos candidatos habilitados com licenciaturas obtidas após adequação ao processo de Bolonha.

6 — São aceites a concurso os mestrados e licenciaturas obtidas em estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro.

7 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura *on-line*;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão, ou do bilhete de identidade, e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias (original, que será devolvida ou fotocópia autenticada<sup>(2)</sup>) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional, onde conste a média final do curso. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Certidão de Registo Criminal emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- f) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
- g) Os cidadãos que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea, deverão apresentar nota de assentamentos militar;
- h) Raio X ao Tórax, efetuado até 60 dias antes da data de encerramento do concurso (deve ser entregue no primeiro dia de realização das provas);

8 — Os candidatos que não entreguem, até à data de encerramento do concurso qualquer documento indicado no ponto anterior, ou que não satisfaçam alguma condição de admissão, serão notificados, via (e-mail), quanto à decisão da sua exclusão do concurso em apreço.

9 — Prestação de provas.

a) O concurso consta de provas de classificação e seleção para verificação da aptidão física e psicológica dos candidatos para o serviço na Marinha;

b) A convocação dos candidatos para as provas, é feita por correio eletrónico (e-mail), onde constará o dia, hora e local das provas, bem como outras informações adicionais;

c) Os candidatos devem ser portadores do cartão do cidadão ou o bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;

d) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos em território nacional, para prestação de provas, são assumidos pela Marinha.

10 — Classificação e seleção.

a) Os candidatos serão hierarquizados de acordo com a respetiva formação académica realizada e contabilizada com base no sistema europeu de créditos curriculares (ECTS), sendo posteriormente classificados e ordenados de acordo com o estabelecido nos Despachos do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada: n.º 21/07, de 09 de maio (Classificação e seleção dos candidatos ao Regime de Contrato (RC) — Ordenamento dos candidatos considerados como aptos após o conjunto de operações de recrutamento) e n.º 22/07, de 09 de maio (Classificação e seleção dos candidatos ao Regime de Contrato (RC) — Avaliação da destreza física e da capacidade psicológica dos candidatos), disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>.

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da repartição de Obtenção de pessoal da direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet. (<http://recrutamento.marinha.pt>).

c) Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Contactos para esclarecimentos adicionais:

Direção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 213 945 469;

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa — Telefone 213 429 408;

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis a partir da rede fixa);

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>;

E-mail: [recrutamento@marinha.pt](mailto:recrutamento@marinha.pt)

(<sup>1</sup>) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

(<sup>2</sup>) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares, e que de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

25 de fevereiro de 2015. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.  
208472993

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Vila Real

### Declaração n.º 62/2015

Para os efeitos consignados nos n.ºs 4 e 5, do artigo 98.º e do n.º 2 do artigo 99.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Repu-